GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Núcleo de Acompanhamento de Compras - SUPEL-NCOMP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO	
Setor Requisitante:	Gabinete (SUPEL-GAB)
Responsáveis pela Demanda:	Jéssica Santana da Luz - Coordenadora de Administração e Finanças em Substituição - SUPEL-CAF (Portaria n.º 185 de 17 de agosto de 2026)
E-mail para esclarecimentos técnicos (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência):	ncomp@supel.ro.gov.br
E-mail para assuntos contratuais (nota fiscal, pagamento, certidões, execução contratual):	ncont@supel.ro.gov.br

2. OBJETO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 03 (três) inscrições para participação das servidoras Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Micheli Pinheiro de Andrade e Nathaly Bezerra de Lima, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, no curso presencial "Masterclass: Reforma Tributária e os Impactos nos Contratos Administrativos na Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, Estatais e Sistema S. Atualizado conforme Decreto nº 12.955/2026 e Lei Complementar nº 214/2025", a ser realizado no período de 09 a 11 de setembro de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, conforme condições estabelecidas nos documentos que instruem o processo.

3. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

3.1. A presente demanda, que tem por objeto a contratação de 03 (três) inscrições para participação das servidoras no Curso Presencial "Masterclass: Reforma Tributária e os Impactos nos Contratos Administrativos na Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, Estatais e Sistema S. Atualizado conforme Decreto nº 12.955/2026 e Lei Complementar nº 214/2025", encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional desta Administração, estando prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme registrado no Processo Administrativo nº 0043.001015/2025-55, documento identificado sob Id. 0060448158, bem como devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, acessível por meio do endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/pca/04696490000163/2026/1.

3.2. Adicionalmente, registra-se que a contratação encontra-se compatível com a Lei

Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, disponível para consulta no endereço eletrônico: https://sepog.ro.gov.br/Conteudo/VisualizarDocumento?idMidia=12210, especificamente nas páginas 87-88, onde se evidenciam as dotações destinadas à SUPEL, havendo previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, em conformidade com as diretrizes de planejamento e execução orçamentária.

3.3. Conforme preconizado no artigo 12, inciso VII e §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual tem por finalidade racionalizar as contratações públicas, subsidiar o planejamento institucional e contribuir para o aprimoramento da governança administrativa, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da transparência, economicidade e prestação de contas.

3.4. A contratação possui aderência às ações institucionais voltadas ao fortalecimento da governança das contratações públicas, ao desenvolvimento contínuo das competências dos agentes públicos e à modernização dos procedimentos administrativos conduzidos pela SUPEL/RO. O conteúdo programático da capacitação contempla matérias diretamente relacionadas às atividades desempenhadas por esta Superintendência, especialmente os impactos da Reforma Tributária nos contratos administrativos, abrangendo a formação da equação econômico-financeira dos contratos, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, incidência da nova sistemática tributária nos contratos em execução, composição do BDI e da planilha de custos e formação de preços, bem como os reflexos da Reforma Tributária na fase preparatória das futuras licitações e contratações públicas e os cuidados necessários na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e editais.

3.5. A capacitação contempla, ainda, o estudo da nova sistemática de tributação sobre o consumo, com enfoque no IBS e na CBS, bem como aspectos relacionados à não cumulatividade, creditamento, apuração, base de cálculo, alíquotas, documentação fiscal, Split Payment, formação de preços e regras de transição, proporcionando atualização técnica aplicável às contratações públicas conduzidas pela SUPEL/RO.

3.6. Nesse contexto, verifica-se que a presente contratação não decorre de necessidade superveniente ou imprevisível, mas sim de demanda previamente identificada, planejada e alinhada às estratégias institucionais de desenvolvimento e capacitação continuada dos servidores públicos, contribuindo para o aprimoramento das competências necessárias à adequada condução das contratações públicas e para maior segurança, eficiência e conformidade na atuação administrativa.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação decorre da demanda de aperfeiçoamento técnico e atualização dos conhecimentos das servidoras Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Micheli Pinheiro de Andrade e Nathaly Bezerra de Lima, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, mediante participação no curso presencial "Masterclass: Reforma Tributária e os Impactos nos Contratos Administrativos na Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, Estatais e Sistema S. Atualizado conforme Decreto nº 12.955/2026 e Lei Complementar nº 214/2025", conforme solicitação formalizada no Memorando nº 61/2026/SUPEL-GAB (Id. 75533384).

4.2. Conforme consignado no Plano de Trabalho (Id. 75534338) das servidoras indicadas para participação, a capacitação tem por finalidade proporcionar o aperfeiçoamento e a atualização técnica acerca dos principais aspectos da Reforma Tributária e da nova sistemática de tributação sobre o consumo, especialmente quanto à criação e operacionalização do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e da Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, bem como seus reflexos sobre a Administração Pública e, particularmente, sobre as contratações e os contratos administrativos.

4.3. A necessidade identificada guarda correspondência direta com o conteúdo da capacitação pretendida, que aborda, dentre outros temas, a formação da equação econômico-financeira dos contratos administrativos, os aspectos jurídicos da revisão contratual à luz da Reforma Tributária, sua incidência nos contratos administrativos em execução, as hipóteses e formas de reequilíbrio econômico-financeiro, os impactos nos contratos de médio e longo prazo, a composição do BDI e das planilhas de custos e formação de preços, além dos reflexos da nova sistemática tributária na fase preparatória das futuras licitações e contratações públicas e dos cuidados necessários na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e editais.

4.4. Conforme estabelecido no Plano de Trabalho (Id. 75534338), espera-se que a capacitação resulte no aprimoramento dos conhecimentos das participantes para compreender e aplicar os principais conceitos relacionados à Reforma Tributária, especialmente quanto ao IBS e à CBS, permitindo identificar seus impactos na Administração Pública e desenvolver a capacidade de analisar os efeitos das alterações tributárias nos contratos administrativos, com ênfase na formação de preços, no equilíbrio econômico-financeiro, na execução e na gestão contratual, contribuindo para maior segurança, eficiência e conformidade na atuação dos agentes públicos da SUPEL/RO.

4.5. Dessa forma, a contratação visa atender à necessidade de capacitação e aperfeiçoamento das servidoras indicadas, proporcionando atualização técnica acerca das alterações decorrentes da Reforma Tributária e de seus impactos nas licitações e nos contratos administrativos, de modo a contribuir para o aprimoramento das atividades institucionais e para a adequada condução das contratações públicas no âmbito da SUPEL/RO.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá contemplar a participação das servidoras Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Micheli Pinheiro de Andrade e Nathaly Bezerra de Lima, da SUPEL/RO, no curso "Masterclass: Reforma Tributária e os Impactos nos Contratos Administrativos na Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, Estatais e Sistema S. Atualizado conforme Decreto nº 12.955/2026 e Lei Complementar nº 214/2025", na modalidade presencial, conforme solicitação constante do Memorando nº 61/2026/SUPEL-GAB (Id. 75533384).

5.2. A capacitação deverá possuir carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, com realização nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, observando a programação e o conteúdo apresentados pela instituição promotora.

5.3. O conteúdo deverá abranger os temas previstos no material da capacitação, especialmente os fundamentos da Reforma Tributária e os marcos iniciais de sua implementação no âmbito da Administração Pública, as alterações promovidas na tributação sobre o consumo, com destaque para o IBS e a CBS, bem como seus reflexos sobre a formação de preços, o equilíbrio econômico-financeiro, a execução e a gestão dos contratos administrativos.

5.4. A capacitação deverá contemplar, ainda, conteúdos relacionados aos aspectos jurídicos da revisão contratual à luz da Reforma Tributária, hipóteses e formas de reequilíbrio econômico-financeiro, contratos de médio e longo prazo, contratos com matriz de riscos, composição do BDI e da planilha de custos e formação de preços, além dos reflexos da Reforma Tributária na fase preparatória das futuras licitações e contratações públicas e dos cuidados necessários na elaboração de Termos de Referência, Estudos Técnicos Preliminares e editais.

5.5. A inscrição deverá assegurar às participantes os benefícios e materiais previstos pela instituição promotora na Proposta Atualizada (Id. 75687862), observadas as condições estabelecidas para participação e realização da capacitação.

5.6. Quanto às condições de cancelamento, deverá ser observado que eventual cancelamento da inscrição pelo participante poderá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do curso e que, após esse prazo, será admitida a substituição do participante ou a solicitação de carta de crédito no valor da inscrição para utilização posterior, conforme condições estabelecidas pela instituição promotora.

5.7. A realização da capacitação deverá observar as condições estabelecidas pela instituição promotora, que se reserva o direito de adiar, reagendar ou cancelar o curso em caso de insuficiência de quórum, bem como de substituir palestrantes em situações de caso fortuito ou força maior, conforme previsto na proposta apresentada.

5.8. As demais condições relativas à inscrição, execução da capacitação, pagamento e obrigações da instituição promotora deverão observar o disposto na Proposta Atualizada (Id. 75687862) e nos demais documentos que instruem o processo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, realizou-se o levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções existentes capazes de atender à necessidade administrativa de capacitação das servidoras Adriana Larissa

da Silva Mendes Nascimento, Micheli Pinheiro de Andrade e Nathaly Bezerra de Lima, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, observando-se as características da demanda, os resultados institucionais pretendidos e a aderência do conteúdo ofertado às atividades desempenhadas por esta Superintendência.

6.2. A análise evidenciou que o mercado disponibiliza diversos cursos, congressos, seminários, treinamentos e eventos voltados às temáticas relacionadas à Reforma Tributária e seus impactos na Administração Pública, nas licitações e nos contratos administrativos. Todavia, tais capacitações apresentam conteúdos programáticos, metodologias, cargas horárias, enfoques temáticos, docentes, cronogramas e objetivos distintos, constituindo produtos intelectuais individualizados, não padronizados e não intercambiáveis.

6.3. No presente caso, a necessidade administrativa não consiste em capacitação genérica, mas na participação das servidoras no curso presencial "Masterclass: Reforma Tributária e os Impactos nos Contratos Administrativos na Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, Estatais e Sistema S. Atualizado conforme Decreto nº 12.955/2026 e Lei Complementar nº 214/2025", cuja programação contempla, de forma integrada, os fundamentos e aspectos práticos da Reforma Tributária, a nova sistemática de tributação sobre o consumo, com destaque para o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e a Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, bem como os respectivos impactos na Administração Pública e nas contratações administrativas.

6.4. A capacitação apresenta enfoque específico sobre os reflexos da Reforma Tributária nos contratos administrativos, contemplando temas relacionados à formação da equação econômico-financeira dos contratos, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, impactos nos contratos em execução e nos contratos de médio e longo prazo, matriz de riscos, composição do BDI, planilhas de custos e formação de preços, além dos reflexos da nova sistemática tributária na fase preparatória das futuras licitações e contratações públicas, inclusive quanto aos cuidados necessários na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e editais.

6.5. Além da especificidade do conteúdo, o evento possui características próprias que o individualizam perante outras capacitações existentes no mercado, considerando a conjugação entre conteúdo programático, carga horária, modalidade presencial, período de realização, corpo docente e abordagem direcionada aos efeitos concretos da Reforma Tributária sobre as contratações e os contratos administrativos, aspectos que guardam correspondência direta com a necessidade de atualização técnica identificada pela SUPEL/RO.

6.6. Nesse contexto, não se revela tecnicamente adequada a realização de levantamento de mercado mediante simples comparação entre diferentes cursos ou instituições capacitadoras, uma vez que cada evento constitui solução educacional própria, estruturada a partir de conteúdo programático, corpo docente, carga horária, cronograma, metodologia e proposta de capacitação particulares. Assim, eventual comparação entre cursos distintos limitar-se-ia à similaridade temática, sem necessariamente representar equivalência objetiva entre os serviços ofertados.

6.7. Por essa razão, a análise de mercado concentrou-se na verificação da aderência da solução à necessidade identificada pela Administração, considerando que a capacitação selecionada contempla conteúdos diretamente relacionados ao aperfeiçoamento pretendido pela SUPEL/RO, especialmente quanto à compreensão das alterações introduzidas pela Reforma Tributária e de seus efeitos sobre a formação de preços, o equilíbrio econômico-financeiro, a execução e a gestão contratual, proporcionando conhecimentos aplicáveis às atividades desenvolvidas pelas servidoras participantes e às contratações conduzidas por esta Superintendência.

6.8. Ressalta-se, por fim, que a análise da compatibilidade do valor da contratação deverá ser realizada em tópico próprio da instrução processual, mediante os documentos apresentados para demonstração dos preços praticados pela empresa em contratações de objeto correspondente, a exemplo das Notas de Empenho (Ids. 75737563, 75737571, 75737592 e 75737600) e da Declaração de Justificativa de Preços (Id. 75737638), não se confundindo essa análise com o presente levantamento das soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.

7. FORMA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Para definição da forma de contratação, foram analisadas as alternativas previstas na Lei

Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a necessidade administrativa e a viabilidade de competição.

7.2. Inicialmente, verificou-se que a realização de procedimento licitatório não se mostra adequada ao caso, uma vez que o objeto consiste na contratação de 03 (três) inscrições para participação das servidoras Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Micheli Pinheiro de Andrade e Nathaly Bezerra de Lima em curso específico, previamente estruturado pela instituição promotora, com conteúdo programático, carga horária, cronograma e corpo docente próprios, inexistindo possibilidade de competição objetiva entre fornecedores para o mesmo objeto. A capacitação possui conteúdo direcionado à Reforma Tributária e aos seus impactos nos contratos administrativos, contemplando aspectos relacionados ao IBS e à CBS, à formação de preços, ao equilíbrio econômico-financeiro, à execução e à gestão contratual, bem como aos reflexos da nova sistemática tributária nas futuras licitações e contratações públicas.

7.3. Também foi afastada a utilização das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visto que a contratação direta não decorre do valor da despesa ou de qualquer das situações taxativamente previstas naquele dispositivo, mas da inviabilidade de competição para participação no evento específico.

7.4. Da mesma forma, não se mostram aplicáveis o Sistema de Registro de Preços e o procedimento auxiliar de credenciamento, tendo em vista que a demanda é pontual, destinada à participação de 03 (três) servidoras em curso determinado, promovido por instituição específica, não havendo possibilidade de contratação simultânea de múltiplos fornecedores para o mesmo evento nem necessidade de formação de cadastro de prestadores.

7.5. Diante desse cenário, conclui-se que a forma de contratação mais adequada é a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja inviabilidade de competição decorre das características próprias da capacitação ofertada, de sua programação e do corpo docente definido.

7.6. No caso concreto, a programação apresenta abordagem específica acerca dos impactos da Reforma Tributária sobre as contratações públicas, incluindo a formação da equação econômico-financeira dos contratos administrativos, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, contratos em execução, contratos de médio e longo prazo, matriz de riscos, composição do BDI, planilhas de custos e formação de preços, além dos reflexos da nova sistemática tributária na fase preparatória das futuras licitações e dos cuidados necessários na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e editais, evidenciando a natureza especializada da capacitação pretendida.

7.7. Assim, a contratação deverá observar o rito das contratações diretas previsto nos arts. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Estadual nº 28.874/2024, mediante a adequada instrução do processo com os documentos necessários à demonstração dos pressupostos da contratação direta, inclusive aqueles relacionados à razão da escolha da contratada e à justificativa do preço.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução definida consiste na contratação de 03 (três) inscrições para participação das servidoras Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Micheli Pinheiro de Andrade e Nathaly Bezerra de Lima, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, no curso presencial “Masterclass: Reforma Tributária e os Impactos nos Contratos Administrativos na Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, Estatais e Sistema S. Atualizado conforme Decreto nº 12.955/2026 e Lei Complementar nº 214/2025”, a ser realizado nos dias 09 a 11 de setembro de 2026, em João Pessoa/PB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, distribuída em 03 (três) dias.

8.2. A solução foi selecionada após a análise das alternativas disponíveis, considerando-se a aderência do conteúdo programático à necessidade de aperfeiçoamento e atualização técnica identificada pela SUPEL/RO, especialmente quanto aos impactos da Reforma Tributária sobre as licitações e os contratos administrativos, bem como a inexistência de equivalência objetiva entre capacitações distintas disponíveis no mercado.

8.3. O curso abrange temas relacionados à nova sistemática de tributação sobre o consumo, com

destaque para o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e a Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, incluindo aspectos referentes à não cumulatividade, creditamento, apuração, base de cálculo, alíquotas, documentação fiscal, Split Payment, formação de preços e regras de transição, proporcionando conhecimentos aplicáveis às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.

8.4. A capacitação contempla, ainda, os impactos da Reforma Tributária nos contratos administrativos, abrangendo a formação da equação econômico-financeira, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, contratos em execução, contratos de médio e longo prazo, matriz de riscos, composição do BDI, planilhas de custos e formação de preços, além dos reflexos da nova sistemática tributária na fase preparatória das futuras licitações e contratações públicas e dos cuidados necessários na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e editais.

8.5. Conforme Proposta Atualizada (Id. 75687862) apresentada, o valor unitário da inscrição, com desconto concedido à Administração, é de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), correspondente à contratação de 03 (três) inscrições, perfazendo o valor total de R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).

8.6. A contratação será formalizada por meio de **inexigibilidade de licitação,** com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9. QUANTITATIVO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A quantidade da contratação foi definida com base na necessidade administrativa formalmente apresentada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, conforme Memorando nº 61/2026/SUPEL-GAB (Id. 75533384), que identificou a necessidade de participação das servidoras Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Micheli Pinheiro de Andrade e Nathaly Bezerra de Lima no curso presencial "Masterclass: Reforma Tributária e os Impactos nos Contratos Administrativos na Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, Estatais e Sistema S. Atualizado conforme Decreto nº 12.955/2026 e Lei Complementar nº 214/2025", em razão da pertinência da capacitação para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas por esta Superintendência.

9.2. A quantidade definida não decorre de projeção de consumo, série histórica ou expectativa de utilização futura, uma vez que o objeto da contratação consiste na aquisição de inscrições para evento de capacitação com realização em data previamente definida e destinadas às participantes previamente indicadas pela Administração.

9.3. Nesse contexto, a definição do quantitativo observou exclusivamente a necessidade de capacitação das servidoras indicadas pela autoridade competente, considerando a relevância dos temas abordados no evento, especialmente aqueles relacionados à Reforma Tributária e aos seus impactos nas licitações e nos contratos administrativos, incluindo formação de preços, equilíbrio econômico-financeiro, execução e gestão contratual, bem como os reflexos da nova sistemática tributária na fase preparatória das contratações públicas.

9.4. Ressalta-se que a contratação de quantitativo superior implicaria despesa sem a correspondente demonstração da necessidade administrativa, em afronta aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da motivação dos atos administrativos.

9.5. Dessa forma, conclui-se que a quantidade de 03 (três) inscrições mostra-se suficiente e necessária para o atendimento da demanda identificada pela Administração, em observância ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo compatível com a finalidade da contratação e com o interesse público que a justifica.

9.6. Para viabilizar a efetivação das inscrições junto à instituição promotora do curso, apresenta-se, a seguir, a identificação das servidoras indicadas pela Administração:

Nº	Servidora	CPF	E-mail

Nº	Servidora	CPF	E-mail
01	Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento	508.***.***-00	supelgab@gmail.com
02	Micheli Pinheiro de Andrade	901.***.***-34	Micheli_pa@hotmail.com
03	Nathaly Bezerra de Lima	006.***.***-35	nathalybezerraa@icloud.com

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor da contratação foi definido com base na Proposta Comercial apresentada pela instituição promotora do curso, considerando o quantitativo de 03 (três) inscrições destinadas às servidoras Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Micheli Pinheiro de Andrade e Nathaly Bezerra de Lima, indicadas para participação na capacitação.

10.2. Para fins de instrução da contratação direta e demonstração da compatibilidade do preço, deverão ser considerados os documentos comprobatórios dos valores praticados pela futura contratada em contratações de objeto idêntico ou semelhante, de modo a evidenciar que o preço proposto à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO encontra-se compatível com aqueles usualmente praticados pela instituição.

10.3. Conforme a Proposta Comercial constante dos autos, o **valor unitário da inscrição é de R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais).** Considerando a contratação de 03 (três) inscrições, o **valor total da contratação corresponde a R$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais).**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrição no curso presencial “Masterclass: Reforma Tributária e os Impactos nos Contratos Administrativos na Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, Estatais e Sistema S. Atualizado conforme Decreto nº 12.955/2026 e Lei Complementar nº 214/2025”	03	R$ 5.490,00	R$ 16.470,00

10.4. Ressalta-se que, em contratações dessa natureza, a aferição da compatibilidade do preço deve considerar as particularidades do serviço de capacitação pretendido, uma vez que o objeto possui conteúdo programático, metodologia, carga horária, cronograma e corpo docente próprios, circunstâncias que inviabilizam a simples comparação entre cursos distintos ofertados por diferentes instituições.

10.5. Nesse contexto, a justificativa do preço deverá ser realizada mediante a demonstração de que o valor proposto à Administração é compatível com os valores praticados pela própria futura contratada em contratações semelhantes, mediante documentos idôneos juntados aos autos, em observância às disposições aplicáveis às contratações diretas por inexigibilidade de licitação.

10.6. Dessa forma, o **valor total da contratação é de R$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais),** correspondente à aquisição de 03 (três) inscrições, sem prejuízo da elaboração da respectiva Justificativa de Preços na fase de instrução da contratação direta.

11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021,

bem como ao art. 18, § 1º, inciso VIII, do mesmo diploma legal, procedeu-se à análise acerca da viabilidade técnica, operacional e econômica do parcelamento do objeto, considerando a necessidade de verificar se eventual divisão da contratação poderia proporcionar ganhos de competitividade, economicidade e eficiência, sem comprometer a adequada execução da solução pretendida.

11.2. O parcelamento do objeto constitui diretriz aplicável às contratações públicas sempre que técnica e economicamente viável, devendo ser adotado quando possibilitar o aproveitamento do mercado fornecedor e a ampliação da competitividade, desde que não resulte em prejuízo à execução da contratação ou à obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

11.3. No presente caso, entretanto, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na contratação de 03 (três) inscrições destinadas à participação das servidoras Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Micheli Pinheiro de Andrade e Nathaly Bezerra de Lima no curso presencial "Masterclass: Reforma Tributária e os Impactos nos Contratos Administrativos na Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, Estatais e Sistema S. Atualizado conforme Decreto nº 12.955/2026 e Lei Complementar nº 214/2025", conforme indicação constante dos documentos que instruem a demanda.

11.4. Embora a contratação compreenda 03 (três) inscrições individualmente identificáveis, todas se destinam à participação no mesmo evento de capacitação, submetidas às mesmas condições de execução, programação, conteúdo programático, metodologia, carga horária, cronograma e instituição promotora. Dessa forma, a existência de três participantes não caracteriza, por si só, a divisibilidade material da solução para fins de parcelamento.

11.5. A capacitação constitui solução educacional estruturada de forma integrada, não sendo tecnicamente adequada a fragmentação de sua execução entre diferentes fornecedores ou eventos, uma vez que tal medida implicaria alteração da própria solução selecionada pela Administração e poderia comprometer a uniformidade da capacitação proporcionada às servidoras.

11.6. Ademais, considerando que a contratação pretendida se fundamenta na inviabilidade de competição para participação em evento específico, eventual parcelamento das inscrições entre diferentes fornecedores não ampliaria a competitividade nem proporcionaria benefício econômico à Administração, pois as três inscrições estão vinculadas ao mesmo curso e à mesma instituição promotora.

11.7. Ressalta-se, ainda, que o não parcelamento não representa fracionamento indevido da despesa ou restrição injustificada à competitividade, mas decorre das próprias características do objeto e da necessidade administrativa identificada, sendo mais eficiente que as três inscrições sejam contratadas conjuntamente, preservando-se a unidade da solução e das condições comerciais e operacionais aplicáveis à capacitação.

11.8. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica, operacional ou economicamente adequado, sendo a contratação conjunta das 03 (três) inscrições a solução que melhor atende à necessidade administrativa e ao interesse público, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da razoabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12.1. A contratação pretendida tem por objetivo promover o aperfeiçoamento técnico das servidoras Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Micheli Pinheiro de Andrade e Nathaly Bezerra de Lima, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, mediante participação no curso presencial "Masterclass: Reforma Tributária e os Impactos nos Contratos Administrativos na Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, Estatais e Sistema S. Atualizado conforme Decreto nº 12.955/2026 e Lei Complementar nº 214/2025", visando à atualização dos conhecimentos relacionados às alterações decorrentes da Reforma Tributária e seus reflexos sobre os contratos administrativos.

12.2. Considerando as atribuições institucionais desempenhadas pela SUPEL/RO, espera-se que a capacitação proporcione às participantes conhecimentos atualizados acerca das repercussões do novo sistema tributário nas contratações públicas, especialmente quanto aos impactos na gestão e fiscalização dos contratos administrativos, contribuindo para a absorção de boas práticas voltadas ao fortalecimento da governança, da eficiência, da transparência e da modernização das contratações públicas, em consonância com os objetivos consignados no Plano de Trabalho que instrui a demanda.

12.3. Como resultados institucionais, pretende-se alcançar:

I - aprimoramento da qualificação técnica das servidoras participantes;

II - atualização dos conhecimentos relacionados à Reforma Tributária e aos seus impactos nos contratos administrativos;

III - ampliação da capacidade técnica para identificação e tratamento das repercussões tributárias incidentes sobre a execução e a gestão das contratações públicas;

IV - aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados à gestão e fiscalização de contratos administrativos, considerando o novo cenário normativo;

V - aprimoramento dos procedimentos internos e das rotinas administrativas desenvolvidas no âmbito da SUPEL/RO;

VI - fortalecimento das boas práticas de governança, eficiência, transparência e modernização das contratações públicas; e

VII - disseminação interna dos conhecimentos adquiridos, contribuindo para o desenvolvimento contínuo das equipes e para o aperfeiçoamento das atividades institucionais.

12.4. Além dos benefícios qualitativos, espera-se que a capacitação contribua para que as servidoras estejam tecnicamente preparadas para compreender e aplicar, no âmbito de suas respectivas atribuições, as alterações normativas relacionadas à Reforma Tributária que possam produzir efeitos sobre os contratos administrativos, favorecendo maior segurança e eficiência na condução dos procedimentos administrativos pertinentes.

12.5. A participação conjunta das servidoras possibilitará, ainda, a uniformização dos conhecimentos acerca das alterações abordadas no curso, favorecendo o alinhamento institucional e a aplicação coordenada das orientações e boas práticas adquiridas durante a capacitação nas unidades em que desempenham suas funções.

12.6. Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, com potencial para produzir resultados diretamente relacionados ao aperfeiçoamento da gestão e fiscalização contratual e à atualização institucional diante das alterações promovidas pela Reforma Tributária, contribuindo para o fortalecimento da capacidade técnica da SUPEL/RO e para o aprimoramento contínuo de suas atividades.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à plena implementação da solução proposta.

13.2. Verificou-se que a presente contratação possui natureza autônoma, consistindo na aquisição de 03 (três) inscrições destinadas à participação das servidoras Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Micheli Pinheiro de Andrade e Nathaly Bezerra de Lima, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, no curso presencial “Masterclass: Reforma Tributária e os Impactos nos Contratos Administrativos na Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, Estatais e Sistema S. Atualizado conforme Decreto nº 12.955/2026 e Lei Complementar nº 214/2025”, não dependendo da celebração de outras contratações para que o objeto seja executado pela instituição promotora.

13.3. Ressalta-se, entretanto, que, por se tratar de capacitação presencial a ser realizada fora do Estado de Rondônia, a efetiva participação das servidoras demanda providências administrativas relacionadas ao deslocamento, incluindo passagens aéreas, diárias e traslado. Tais despesas não integram o objeto da presente contratação, que se restringe ao custeio das inscrições, devendo ser tratadas separadamente pela Administração, conforme os procedimentos próprios aplicáveis.

13.4. Nesse sentido, o Memorando nº 61/2026/SUPEL-GAB (Id. 75533384) contempla expressamente, além do custeio das inscrições, as providências relativas às passagens aéreas e às diárias/traslado necessárias à participação das servidoras no evento.

13.5. Embora essas providências apresentem relação funcional com a capacitação, por viabilizarem o comparecimento presencial das participantes, não integram o escopo material da contratação das inscrições, tampouco alteram a autonomia da prestação do serviço de capacitação pela

instituição promotora.

13.6. Dessa forma, conclui-se que não há contratação correlata ou interdependente que integre ou condicione a execução do objeto ora analisado pela futura contratada, sem prejuízo da adoção, pela Administração, das providências acessórias relativas às passagens aéreas, diárias e traslado, necessárias à efetiva participação das três servidoras no evento.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias à formalização e ao acompanhamento da participação das servidoras Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Micheli Pinheiro de Andrade e Nathaly Bezerra de Lima no curso presencial "Masterclass: Reforma Tributária e os Impactos nos Contratos Administrativos na Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, Estatais e Sistema S. Atualizado conforme Decreto nº 12.955/2026 e Lei Complementar nº 214/2025", observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. Nesse contexto, deverão ser adotadas, dentre outras, as seguintes providências:

I - concluir a instrução do processo de contratação direta, com a juntada e verificação dos documentos necessários à sua formalização, incluindo aqueles relativos à razão da escolha da contratada, justificativa de preço, habilitação e qualificação da empresa, bem como as demais manifestações e autorizações exigíveis;

II - providenciar a emissão da nota de empenho e a formalização do instrumento hábil para a contratação, conforme aplicável ao caso;

III - efetuar a inscrição das 03 (três) servidoras indicadas junto à instituição promotora, encaminhando os dados e documentos necessários à confirmação das inscrições e ao credenciamento das participantes;

IV - adotar as providências administrativas relacionadas à emissão de passagens aéreas, concessão de diárias e traslado das servidoras, mediante os procedimentos próprios da Administração, considerando a realização presencial da capacitação fora do Estado de Rondônia;

V - acompanhar a confirmação da realização do evento e das inscrições das servidoras, bem como as eventuais comunicações encaminhadas pela instituição promotora relativas à programação e às condições para participação;

VI - designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução da contratação, especialmente quanto à confirmação das inscrições, efetiva realização da capacitação e comprovação da participação das servidoras;

VII - promover, após a conclusão da capacitação, o registro da participação das servidoras e o recebimento dos respectivos certificados, bem como incentivar a disseminação interna dos conhecimentos adquiridos, de modo a potencializar os benefícios institucionais decorrentes da contratação.

14.3. Ressalta-se que a execução da solução não demanda adequações de infraestrutura, aquisição de equipamentos, desenvolvimento de sistemas ou outras medidas preparatórias de natureza técnica, sendo suficientes as providências administrativas inerentes à formalização da contratação e à viabilização da participação das servidoras no evento.

14.4. Dessa forma, conclui-se que as providências necessárias são de natureza predominantemente administrativa e compatíveis com a estrutura da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, não sendo identificadas medidas prévias de maior complexidade capazes de constituir óbice à implementação da solução proposta.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da solução pretendida, bem como as medidas destinadas à sua mitigação. A análise também considera o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da referida Lei, e a necessidade de avaliação da contratação sob a perspectiva do ciclo de vida do

objeto.

15.2. O objeto consiste na contratação de 03 (três) inscrições para participação das servidoras Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Micheli Pinheiro de Andrade e Nathaly Bezerra de Lima, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, no curso presencial "Masterclass: Reforma Tributária e os Impactos nos Contratos Administrativos na Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, Estatais e Sistema S. Atualizado conforme Decreto nº 12.955/2026 e Lei Complementar nº 214/2025", a ser realizado no período de 11 a 13 de agosto de 2026, na cidade de São Paulo/SP.

15.3. Por sua natureza predominantemente intelectual e educacional, a contratação não envolve execução de obras, aquisição de equipamentos, emprego intensivo de matérias-primas, exploração direta de recursos naturais ou geração relevante de resíduos sólidos, líquidos ou perigosos. Assim, não são identificados impactos ambientais diretos significativos capazes de inviabilizar a solução ou exigir licenciamento ambiental, estudo ambiental específico ou adoção de medidas complexas de compensação.

15.4. Não obstante, a realização presencial da capacitação poderá produzir impactos ambientais indiretos e de pequena magnitude, especialmente relacionados:

I - ao deslocamento aéreo e terrestre das participantes entre Porto Velho/RO e São Paulo/SP, com o consequente consumo de combustíveis e emissão de gases de efeito estufa;

II - ao consumo de energia elétrica, água e demais recursos necessários ao funcionamento do espaço destinado à realização do curso;

III - à eventual utilização de materiais impressos, embalagens, copos, utensílios descartáveis e outros insumos vinculados ao material didático e aos serviços de apoio oferecidos durante o evento; e

IV - à geração de resíduos comuns decorrentes da permanência das participantes no local de realização da capacitação.

15.5. Embora tais impactos sejam inerentes à realização de eventos presenciais, mostram-se reduzidos e proporcionais ao porte da contratação, considerando a participação de 03 (três) servidoras, a duração de 03 (três) dias e a natureza essencialmente intelectual do serviço contratado.

15.6. Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis e compatíveis com as condições estabelecidas pela instituição promotora:

I - priorização da disponibilização de apostilas, apresentações, certificados e demais materiais em formato eletrônico, evitando impressões desnecessárias;

II - utilização racional de papel, energia elétrica, água e demais recursos durante a execução do evento;

III - preferência por materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental;

IV - adequada segregação e destinação dos resíduos gerados no local do curso, observadas as práticas adotadas pelo estabelecimento responsável pela realização do evento; e

V - compartilhamento eletrônico dos conhecimentos e materiais obtidos na capacitação, reduzindo a necessidade de reproduções impressas e ampliando o aproveitamento institucional dos conhecimentos adquiridos.

15.7. Registra-se que a modalidade presencial integra as características da capacitação pretendida, de modo que os impactos associados ao deslocamento das participantes são inerentes à solução selecionada. A existência desses impactos, contudo, não constitui, isoladamente, fundamento para afastar a contratação, especialmente diante de sua reduzida magnitude e da necessidade de conciliar os critérios de sustentabilidade com a efetividade da capacitação e os resultados institucionais pretendidos.

15.8. Diante do exposto, conclui-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, sendo os efeitos identificados predominantemente indiretos, temporários, de pequena escala e

passíveis de mitigação mediante práticas de consumo consciente, racionalização do uso de recursos, redução de materiais físicos e adequada gestão dos resíduos. Não foram identificados impactos ambientais relevantes capazes de comprometer a viabilidade da contratação, devendo as medidas sustentáveis indicadas ser observadas naquilo que forem aplicáveis à natureza e às condições de execução do objeto.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência da contratação decorrente da presente demanda será limitada ao período necessário à execução do objeto, consistente na participação das servidoras Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Micheli Pinheiro de Andrade e Nathaly Bezerra de Lima, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, no curso presencial "Masterclass: Reforma Tributária e os Impactos nos Contratos Administrativos na Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, Estatais e Sistema S. Atualizado conforme Decreto nº 12.955/2026 e Lei Complementar nº 214/2025", observadas as condições estabelecidas pela instituição promotora e as obrigações decorrentes da contratação.

16.2. Nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos administrativos deve ser estabelecida de acordo com a natureza do objeto e as necessidades da Administração, observando-se a vinculação à vigência dos respectivos créditos orçamentários. No presente caso, trata-se de contratação de serviço não contínuo, de execução em período previamente determinado, considerando que o curso será realizado nos dias 11 a 13 de agosto de 2026, em São Paulo/SP, o que justifica a fixação de vigência restrita ao período necessário à realização do evento e ao cumprimento das obrigações correlatas.

16.3. A vigência contratual deverá iniciar-se na data da emissão da nota de empenho ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o instrumento utilizado para formalização da contratação, encerrando-se após a conclusão integral da prestação do serviço e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive a emissão dos respectivos certificados de conclusão das servidoras participantes.

17. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

17.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, analisou-se a possibilidade de participação de pessoa física na execução do objeto.

17.2. Verificou-se que a contratação pretendida consiste na aquisição de 03 (três) inscrições para participação das servidoras Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Micheli Pinheiro de Andrade e Nathaly Bezerra de Lima, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, no curso presencial "Masterclass: Reforma Tributária e os Impactos nos Contratos Administrativos na Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, Estatais e Sistema S. Atualizado conforme Decreto nº 12.955/2026 e Lei Complementar nº 214/2025", promovido pela instituição responsável pela organização, planejamento, divulgação, comercialização e execução do evento de capacitação.

17.3. O objeto não se restringe à atuação individual de profissional especializado, abrangendo a disponibilização da estrutura necessária à realização do curso, incluindo organização do evento, gestão das inscrições, material didático, apoio operacional, infraestrutura, certificação das participantes e demais serviços inerentes à sua execução.

17.4. Dessa forma, não se mostra viável a participação de pessoa física, uma vez que o objeto somente pode ser executado pela instituição promotora do evento, responsável pela disponibilização das inscrições e pela realização da capacitação em sua integralidade.

17.5. Assim, conclui-se que a execução do objeto demanda a contratação de pessoa jurídica, inexistindo viabilidade técnica ou operacional para a participação de pessoa física na presente contratação.

18. MATRIZ DE RISCOS

18.1. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve contemplar a identificação, análise e tratamento dos riscos capazes de comprometer a efetividade da solução escolhida.

18.2. A alocação dos riscos observa o princípio da melhor capacidade de gestão, atribuindo-os à parte que detém melhores condições de preveni-los ou mitigá-los.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras/Corretivas
Cancelamento, adiamento ou alteração substancial da programação do curso pela instituição promotora	Baixa	Alto	Médio	Acompanhar previamente a programação oficial e adotar as medidas previstas pela instituição promotora para remarcação, substituição ou restituição dos valores, quando cabíveis.
Não comparecimento ou impedimento de participação das servidoras inscritas	Média	Médio	Médio	Confirmar previamente a disponibilidade das servidoras Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Micheli Pinheiro de Andrade e Nathaly Bezerra de Lima e, em caso de impedimento superveniente, verificar junto à instituição promotora a possibilidade de substituição da participante antes do início do evento, observadas as condições estabelecidas.
Inexecução total ou parcial do objeto pela contratada	Baixa	Alto	Médio	Acompanhar a execução da contratação e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na legislação, quando for o caso.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras/Corretivas
Irregularidade fiscal ou impedimento superveniente da contratada	Baixa	Alto	Médio	Verificar a regularidade da documentação de habilitação da instituição promotora antes da contratação e, quando exigível, por ocasião do pagamento.
Pagamento sem a comprovação da execução do objeto	Baixa	Alto	Médio	Condicionar o pagamento ao atesto da execução do serviço, mediante comprovação da realização do curso e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Atraso na emissão dos certificados de participação	Baixa	Baixo	Baixo	Acompanhar a emissão dos certificados e solicitar formalmente sua disponibilização à instituição promotora, caso necessário.
Conteúdo ministrado em desconformidade com a programação apresentada	Baixa	Médio	Baixo	Verificar previamente a programação oficial apresentada pela instituição promotora e realizar o acompanhamento da execução do evento, a fim de assegurar a correspondência entre a capacitação realizada e o conteúdo previsto.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras/Corretivas
Baixo aproveitamento institucional dos conhecimentos adquiridos	Média	Médio	Médio	Incentivar o compartilhamento interno dos conhecimentos e das boas práticas adquiridas pelas servidoras capacitadas, visando ampliar os benefícios da contratação para a Administração.
Atraso na conclusão dos procedimentos administrativos necessários à contratação e às inscrições das servidoras	Média	Alto	Alto	Acompanhar a instrução processual e adotar tempestivamente as providências necessárias à formalização da contratação, emissão do empenho e confirmação das inscrições, considerando a realização do curso no período de 11 a 13 de agosto de 2026.
Impossibilidade de deslocamento das servidoras até São Paulo/SP	Baixa	Alto	Médio	Adotar tempestivamente as providências administrativas relativas às passagens aéreas, diárias e traslado das servidoras, acompanhando sua conclusão antes da data prevista para o deslocamento.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1. Considerando o teor do Memorando nº 61/2026/SUPEL-GAB (Id. 75574328), bem como o Despacho (Id. 75574333), oriundo da Coordenadoria Administrativa e Financeira – SUPEL-CAF, e analisando os critérios técnicos, administrativos, orçamentários e legais relacionados à presente demanda, esta setorial declara **VIÁVEL** a contratação tem por objeto a aquisição de 03 (três) inscrições para participação das servidoras Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Micheli Pinheiro de Andrade e Nathaly Bezerra de Lima, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, no curso presencial "Masterclass: Reforma Tributária e os Impactos nos Contratos Administrativos na

Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, Estatais e Sistema S. Atualizado conforme Decreto nº 12.955/2026 e Lei Complementar nº 214/2025", promovido pela One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitacao Ltda, com fundamento no presente Estudo Técnico Preliminar 42 (Id. 75737689).

19.2. A contratação mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, apresentando compatibilidade com o planejamento institucional, disponibilidade orçamentária, interesse público envolvido e alinhamento às diretrizes de governança, eficiência e capacitação continuada da Administração Pública.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Em atendimento às legislações aplicáveis e em observância às disposições legais referentes ao planejamento das contratações públicas, verifica-se a seguinte previsão constante no Decreto Estadual nº 28.874/2024 (SEI nº 0044076551), de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia:

> Art. 35. Atestada a adequação e viabilidade da contratação pretendida por meio do Estudo Técnico Preliminar, o procedimento de contratação pública, de forma direta ou mediante licitação, será deflagrado a partir da requisição administrativa do respectivo objeto a ser emitida pelo setor responsável do órgão ou entidade estadual, devendo ser submetida, quando não emitida por este, ao aval da autoridade máxima do órgão ou entidade.

20.2. Dessa forma, considerando a adequação da solução proposta, a compatibilidade da contratação com o interesse público, o alinhamento ao planejamento institucional, a viabilidade técnica, administrativa e orçamentária da demanda, bem como o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar à Autoridade Competente para análise e aprovação da solução identificada.

20.3. Ressalta-se que a contratação pretendida possui relevante interesse institucional, contribuindo para o fortalecimento da governança pública, aperfeiçoamento técnico das servidoras participantes e melhoria contínua das atividades administrativas e estratégicas desempenhadas no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

JÉSSICA SANTANA DA LUZ
Coordenadora de Administração e Finanças em Substituição - SUPEL-CAF
Portaria n.º 185 de 17 de agosto de 2026

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Santana da Luz**, **Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 24/08/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Henrique de Lima Teixeira** , **Superintendente**, em 25/08/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **75737689** e o código CRC **D5FDAECB**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Núcleo de Acompanhamento de Compras - SUPEL-NCOMP

RETIFICAÇÃO

Considerando a necessidade de correção dos valores consignados no item 10 – VALOR DA CONTRATAÇÃO do Estudo Técnico Preliminar 42 (Id. 75737689), referente ao Processo Administrativo nº 0043.001213/2026-08, procede-se à presente retificação, tendo em vista os valores constantes da Proposta Comercial atualizada apresentada pela instituição promotora.

Dessa forma, onde se lê, no item 10.3:

"Conforme a Proposta Comercial constante dos autos, o valor unitário da inscrição é de R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais). Considerando a contratação de 03 (três) inscrições, o valor total da contratação corresponde a R$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais)."

Leia-se:

"Conforme a Proposta Comercial atualizada constante dos autos, o valor unitário da inscrição, com desconto, é de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais). Considerando a contratação de 03 (três) inscrições, o valor total da contratação corresponde a R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais)."

A tabela constante do item 10 passa a vigorar com os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrição no curso presencial “Masterclass: Reforma Tributária e os Impactos nos Contratos Administrativos na Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, Estatais e Sistema S. Atualizado conforme Decreto nº 12.955/2026 e Lei Complementar nº 214/2025”	03	R$ 3.950,00	R$ 11.850,00

Registra-se que a presente retificação possui caráter exclusivamente corretivo, destinada à adequação dos valores consignados no item 10 do Estudo Técnico Preliminar 42 (Id. 75737689) aos valores constantes da Proposta Atualizada (Id. 75687862), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais disposições do referido Estudo Técnico Preliminar.

DAYANNY CRISTINA SOUZA E SOUSA
Assessora do Núcleo de Acompanhamento de Compras - SUPEL-NCOMP

Documento assinado eletronicamente por **DAYANNY CRISTINA SOUZA E SOUSA** , **Assessor(a)**, em 26/08/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **75943330** e o código CRC **A38B20B2**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0043.001213/2026-08 SEI nº 75943330